## LEI N $^{\circ}$ 1.708, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

"Altera o *caput* do art. 100 da Lei Municipal n° 1.524 de 19 de Outubro de 2005, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *Caput*, do artigo 100 da Lei Municipal nº 1.524, de 19 de Outubro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação.

"Art. 100. Após cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, parceladas ou não em períodos de 60 (sessenta), 90 (noventa) ou 120 (cento e vinte) dias".

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.524 de 19 de outubro de 2005.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 09 de outubro de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal